



# Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

*Estância Balneária*

Processo nº Fls.  
22011/14 019

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA (DEPARTAMENTO DE COMPRAS)**

### **AVISO DE LICITAÇÃO** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014**

- Fonte de Recursos:** Verba Consignada no Orçamento Vigente. Obj. 3055
- Objeto:** Contratação de Empresa especializada para fornecimento e instalação de cobertura em policarbonato alveolar, de conformidade com a descrição em anexo.
- Entrega de Envelopes:** dia 23 de Abril de 2014 às 10H00M.
- Abertura dos Envelopes:** dia 23 de Abril de 2014 às 10H00M.
- Edital e Informações:** O Edital poderá ser retirado junto à Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, Avenida Beira Mar, nº 11.000 - Boqueirão Norte - Balneário Meu Recanto - Ilha Comprida, Estado de São Paulo - CEP 11.925-000, Informações - Fax (013) 38421141 - Fone (013) 38427000 - Ramal 7069 - no horário comercial.  
E-MAIL: [juridicoilha@yahoo.com.br](mailto:juridicoilha@yahoo.com.br)

**Ilha Comprida, 01 de Abril de 2014.**

**DÉCIO JOSÉ VENTURA**  
Prefeito Municipal



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA**  
**TIPO: MENOR PREÇO**

**PROCESSO Nº 011/2014.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2014**

**OBJETO:** ..... Contratação de Empresa especializada para fornecimento e instalação de cobertura em policarbonato alveolar, de conformidade com a descrição em anexo.

**ENTREGA ENVELOPES** dia 23 de Abril de 2014 às 10H00M.

**ABERTURA ENVELOPES:** dia 23 de Abril de 2014 às 10H00M.

**LOCAL** ..... : Avenida Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto – Ilha Comprida, Estado de São Paulo.

**INFORMAÇÕES** ..... : Fone/Fax: (0XX13) 3842-7000 – (0XX13) 3842.1141  
E-MAIL: juridicoilha@yahoo.com.br

A Prefeitura Municipal de Ilha Comprida torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pelo Decreto nº 538 de 28 de Novembro de 2007, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**. A abertura dos envelopes de proposta e documentação ocorrerá no dia 23 de Abril de 2014, às 10H00M, no Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, situado à Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo.

A presente licitação, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO** será integralmente conduzida pelo pregoeiro assessorado por sua equipe de apoio e será regida nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

**I - DO OBJETO**

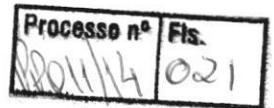
**1.1.-** A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa especializada para fornecimento e instalação de cobertura em policarbonato alveolar, a serem instaladas na Creche Anjo Meu, localizada no Balneário Di Franco e Creche Pimpolho, localizada no Balneário Atlântico, neste Município, de conformidade com as descrições apresentadas no Memorial Descritivo, em anexo.

**Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000**  
**E-mail: juridico@ilhacomprida.sp.gov.br**



# Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

*Estância Balneária*



Os produtos a serem ofertados deverão atender as características, quantidades e especificações, constantes do Memorial Descritivo, anexo deste Edital.

## **II - DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.-** Poderão participar do certame todos os interessados que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

## **III - DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.-** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, que queira receber tratamento privilegiado na forma do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2011, deverá apresentar documentação comprovando seu enquadramento.

**3.2.-** O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**3.3.-** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**3.4.-** A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

## **IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.-** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

a) Envelope nº 001 - Proposta  
Pregão nº 011/2014

b) Envelope nº 002 – Documentos de Habilitação  
Pregão nº 011/2014



**4.2.-** A proposta deverá ser elaborada e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

**4.3.-** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas.

## **V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

**5.1.-** A proposta comercial deverá conter os seguintes dados:

- a).-** descrição detalhada das características técnicas dos produtos ofertados, demonstrando sua conformidade com as especificações constantes do Anexo;
- b).-** indicação expressa da marca e/ou modelo dos produtos ofertados, vedado acréscimos de expressões como “referência”, “similar” ou “conforme nossa disponibilidade de estoque”;
- c).-** indicação do prazo de garantia dos produtos, obrigatoriamente, não inferior a 10 (dez) anos, para as chapas de policarbonato, não inferior a 02 (dois) anos para a segurança estrutural e não inferior a 01 (um) ano contra vazamentos, sempre a partir da data de entrega e instalação dos produtos, sem prejuízo das disposições estabelecidas na Lei Civil ou assistência oferecida;
- d).-** indicação do local para a reparos e manutenção dos produtos ofertados, dentro do prazo de garantia;
- e).-** detalhamento do valor da proposta, que deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: preço unitário e total dos produtos, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último no caso de discordância, o qual será utilizado para efeito de comparação com o dos outros licitantes.
- f).-** período de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da data de entrega das propostas;
- g).-** declaração de que o preço cotado é fixo, estando nele incluído todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas, inclusive transporte dos produtos ao local de entrega, tributos de qualquer natureza e a garantia e/ou reparos e manutenção dos produtos;
- h).-** prazo para entrega dos produtos que não poderá ser superior a 20 dias, contados da data de assinatura do instrumento de contrato;
- i).-** o pagamento será efetuado, em parcela única, até 10 (dez) dias após a entrega e montagem dos produtos no Município;
- j).-** razão social, endereço completo e telefone da empresa proponente, CNPJ, agência e nº da conta bancária, nome, assinatura, indicação do cargo, CI e CPF do representante da empresa, apto a assinar o contrato;
- k).-** número do Pregão;

## **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

**6.1.-** O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **6.1.1.- HABILITAÇÃO JURÍDICA**



# Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

*Estância Balneária*

|             |      |
|-------------|------|
| Processo nº | Fls. |
| 2011/14     | 023  |

- a).- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b).- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c).- Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d).- Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e).- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- f).- Declaração, assinada pelo representante legal, de que a empresa não possui menores de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de que não possui menores de dezesseis anos no quadro funcional da empresa, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, na forma do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal e Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- g).- Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pelo **PREGOEIRO** como concordância com o teor do **EDITAL E SEUS ANEXOS**;

## **6.1.2.- - REGULARIDADE FISCAL**

- a).- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b).- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c).- Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d).- Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- e).- Certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f).- Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho.

## **6.1.3.- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a).- Certidão de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

## **6.1.4.- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) - Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto de licitação, através de 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado ou público certificado.
- b) - As especificações, quantidades e prazos de execução exigidos para comprovação de experiência pela licitante para o presente edital são de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do objeto desta licitação.



c) - Atestado de visita efetuada por representante da empresa, emitido pela Divisão Técnica de Engenharia da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, comprovando que o mesmo visitou os locais dos serviços;

**c.1** - O representante de cada empresa, deverá agendar até o dia **17 de Abril de 2014**, mediante requerimento, a data para realização da Visita Técnica, junto à Divisão de Projetos e Obras da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, situada à Avenida Beira Mar, nº 11.000 - Boqueirão Norte – Ilha Comprida/SP, devendo comparecer munido de documento que comprove a sua representação.

## **VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**7.1.-** No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**7.2.-** Após os respectivos credenciamentos, o Pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes proposta de preços.

**7.2.1.-** Iniciada a abertura do envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**7.3.-** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

**7.3.1.-** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**7.4.-** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço, por item, e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, por item, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**7.5.-** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas, a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço, por item, e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**7.5.1.-** A licitante sorteada em primeiro lugar, poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida  
Estância Balneária

|             |      |
|-------------|------|
| Processo nº | Fis. |
| PP01/14     | 025  |

7.6.- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances a ser decidida na respectiva sessão, de comum acordo entre as participantes, aplicável ao preço unitário, inclusive em relação ao primeiro.

7.7.- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, para o respectivo item.

7.8.- Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado para cada item.

7.9.- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço, nos respectivos itens.

7.10.- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.11.- definida a licitante que preencha as exigências do edital, o Pregoeiro, negociará com o seu autor e decidirá sobre a sua aceitabilidade, abrindo em seguida o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12.- A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos;

7.1.3.- Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:

- a).- se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;
- b).- se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**;
- c).- se a licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente.

7.14.- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.15.- Se a oferta, apresentada, não for aceitável, os produtos não atenderem às especificações ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e



atendimento às exigências do edital e as condições de habilitação, procedendo assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável em todos os seus termos, caso em que será declarado vencedor.

### **VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**8.1.-** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo (Inciso XVIII, Artigo 4º - Lei Federal 10520/02) de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.2.-** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**8.3.-** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**8.4.-** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**8.5.-** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**9.1.-** O objeto desta licitação deverá ser entregue e instalado nos locais definidos, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

**9.2.-** A entrega e instalação do objeto desta licitação deverá ser feita no Município de Ilha Comprida, na sede da Creche Municipal Anjo Meu, no Balneário Di Franco e na sede da Creche Pimpolho, no Balneário Atlântico, neste Município de Ilha Comprida – Estado de São Paulo, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega, do fornecimento e da instalação.

### **X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**10.1.-** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Município poderá:

- a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de dez dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de dez dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**10.2.-** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

## **XI - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**11.1.-** O pagamento será efetuado, em parcela única, até 20 (vinte) dias após a entrega e instalação dos produtos e mediante apresentação da Nota/Fiscal/Fatura apresentada quando do recebimento e instalação definitiva dos produtos, na forma prevista no subitem 10.2, deste Edital.

## **XII - DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.-** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente Edital.

**12.2.-** A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à sede administrativa da Prefeitura Municipal para assinar o termo de contrato.

**12.3.-** Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

## **XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**13.1.-** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2011.

## **XIV - DA GARANTIA CONTRATUAL**

**14.1.-** Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação, uma vez que os produtos deverão ser entregues e instalados imediatamente, nos locais indicados.

## **XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



**Prefeitura Municipal de Ilha Comprida**  
*Estância Balneária*

Processo nº Fis.  
PP/11/14 028

- 15.1.-** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.2.-** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes.
- 15.2.1.-** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 15.3.-** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 15.4.-** O resultado do presente certame será divulgado no átrio da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida.
- 15.5.-** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- 15.6.-** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, até 10 (dez) dias, após a celebração do contrato.
- 15.7.-** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 15.7.1.-** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, via Setor de Protocolo da Municipalidade, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 15.7.2.-** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 15.8.-** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 15.9.-** Integram o presente Edital as especificações do objeto licitado, constantes do Memorial Descritivo e a minuta do contrato.
- 15.10.-** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos oriundos do Orçamento Vigente, estando alocado no Departamento de Educação, através da Dotação Orçamentária – Ficha nº 347.
- 15.11.-** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Iguape, Estado de São Paulo.



**Prefeitura Municipal de Ilha Comprida**  
*Estância Balneária*

|             |      |
|-------------|------|
| Processo nº | Fls. |
| 2011/14     | 029  |

**Ilha Comprida (SP), 01 de Abril de 2014.**

**DÉCIO JOSÉ VENTURA**  
**Prefeito Municipal**